



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



21

PROJETO DE LEI N.º/2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para fazer face às obrigações decorrentes da Portaria GM/MS Nº 5.464, de 4 de outubro de 2024, Portaria GM/MS Nº 5.898, de 6 de dezembro de 2024, Portaria GM/MS Nº 5.884, de 6 de dezembro de 2024, Portaria GM/MS



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Nº 5.892, de 6 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS Nº 5.866, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e do Município de Araguari.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.02.05
14:14:54 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES



Documento assinado digitalmente

MARIEL CADENA DA MATTA

Data: 05/02/2025 14:43:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariel Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

As dotações do Fundo Municipal de Saúde de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas, utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita complementar os recursos orçamentários para suprir ao custeio do Fundo Municipal de Saúde, atrelado ao recebimento de recursos para a manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de Araguari – MG no corrente exercício.

Cabe ressaltar, que somente no mês de Janeiro/2025, o Fundo Municipal de Saúde recebeu o montante de R\$ 17.409.819,79 (dezessete milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), discriminado da seguinte forma: R\$ 15.467.625,68 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para a Média e Alta Complexidade, R\$ 1.327.317,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais) para a Atenção Primária e R\$ 543.210,57 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) para a Vigilância em Saúde.

Tal aumento das receitas do Fundo Municipal de Saúde se dá em razão das habilitações de diversas portarias referentes a Média e Alta Complexidade e também por atingir índices e metas dentro dos Blocos da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, tais como, as habilitações aprovadas pelas Portaria GM/MS Nº 5.464, de 4 de outubro de 2024, Portaria GM/MS Nº 5.898, de 6 de dezembro de 2024, Portaria GM/MS Nº 5.884, de 6 de dezembro de 2024, Portaria GM/MS Nº 5.892, de 6 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS Nº 5.866, de 6 de dezembro de 2024, sendo que estas foram publicadas no final do exercício anterior, as quais não foram previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente, serão utilizados os recursos da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para isso é necessária uma lei específica.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:2186905680
9
Dados: 2025.02.05
14:15:10 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2024 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.464, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Habilita Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari no Estado Minas Gerais.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 516, de 21 de junho de 2023, que altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, homologada pela Deliberação CIB Macro: Triângulo do Norte, pactuação nº, 407, em 06 de março de 2024; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Araguari/MG na Proposta SAIPS nº 201575 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.120258/2024-38, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 6.796.192,33 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari no Estado Minas Gerais.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 1.669.048,08 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil quarenta e oito reais e oito centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 566.349,36 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araguari, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO
MG	310350	ARAGUARI	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAGRADA FAMILIA	9681752	MUNICIPAL	201575	08.01 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	08.03 CIRURGIA CARDIOVASCUL PROCEDIMENTC EM CARDIOLOG INTERVENCI
								08.04 CIRURGIA CARDIOVASCUL PEDIÁTRICA. 08.05 CIRURGIA VASCULAR.
								08.06 CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTC ENDOVASCULAI EXTRACARDÍAC
								08.07 LABORAT DE ELETROFISIOLO CIRURGIA CARDIOVASCUL PROCEDIMENTC
								CARDIOLOGIA INTERVECT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2024 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.898, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica habilitada as Unidades dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 109.026.050,21 (cento e nove milhões, vinte e seis mil cinquenta reais e vinte e um centavos), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Estados e Municípios, conforme anexo, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	PROPOSTA SAIPS	DESCRIÇÃO	SERV. CLAS
CE	230250	Brejo Santo	IMTAVI - Hospital Geral de Brejo Santo	2480646	Municipal	179625	08.01 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular 08.05 - Cirurgia Vascular	
PR	411520	Maringá	Hospital Memorial Uningá	2586142	Municipal	169843	08.01 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular 08.03 - Cirurgia	
							Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 08.05 - Cirurgia Vascular	
MG	310350	Araguari	Hospital Universitário Sagrada Família	9681752	Municipal	193497	16.01 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia	105/ de A: Alta Com em Neur Trau

								Anor Dese 105/ de A: Alta Com
								em Neur Colu Nerv Perifi 105/ de A:
								Alta Com em Neur dos 1 Siste 105/ Servi
								de A: Alta Com em Neur Vasc
RJ	330390	Petrópolis	Ambulatório Escola/Fundação Octacílio Gualberto	2275422	Municipal	189238	05.06 - Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica	
RJ	330390	Petrópolis	-	-	Municipal	-	Ampliação da Oferta	-
RN	240000	Rio Grande do Norte			Estadual		Ampliação da Oferta	
SP	351907	Hortolândia	-	-	Municipal	-	Ampliação da Oferta	
TOTAL								

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2024 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 115

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.884, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita Centro de Atendimento de Urgência tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, bem como a aprovação no âmbito da CIB Macro Triângulo do Norte aprovada pela Deliberação CIB 392 datado de 5 de outubro de 2023 e homologada na 304ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Araguari/MG na Proposta SAIPS nº 191689 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada, do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no processo SEI nº 25000.081936/2024-30, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo III, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, serão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.660.750,00 (um milhão, e seiscentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais referentes aos 5 (cinco) leitos AVC-Agudo e 10 (dez) leitos AVC-integral.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 138.395,83 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 138.395,83 (cento e trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araguari, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
MG	310350	Araguari	Hospital Universitário Sagrada Família	9681752	10.550.765/0001-59	Municipal	191689	16.17 - Centro de Atendimento de Urgência tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2024 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.892, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Ficam habilitadas as Unidades dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 42.377.934,50 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Estados e Municípios, conforme anexo, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	SAIPS	DESCRIÇÃO	LEITOS NOVOS	TOTAL DE LEITOS	VALC ANUAL
AL	270430	Maceió	Hospital do Coração Alagoano Prof. Adib Jatene	3397874	Estadual	202859	26.03 - UTI Pediátrica - Tipo II	4	4	788.4
MG	310350	Araguari	Hospital Universitário Sagrada Família	9681752	Municipal	203219	26.04 - UTI Adulto Tipo III	4	13	919.8
MG	316860	Teófilo Otoni	-		Municipal	-	Ampliação da Oferta	-	-	-
PI	220770	Parnaíba	Santa Casa de Misericórdia de PHB	2365154	Municipal	201927	26.01 - UTI Adulto Tipo II	8	8	1.576
RJ	330285	Mesquita			Municipal	-	Ampliação da Oferta	-	-	-
RJ	330455	Rio de Janeiro	HGB Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	Municipal	204219	26.06 - UTI Pediátrica - Tipo III	4	8	-

RS	431840	São Jerônimo	HRSJ Hospital Regional de São Jerônimo	6424236	Estadual	-	82.71 Enfermaria Clínica de Retaguarda - Novos	38	58	3.536
							82.72 Enfermaria Clínica de Retaguarda - Qualificados	38	58	2.357
SP	352900	Marília	-	5860490	Municipal	207188	17.06 - UNACON	-	-	2.394
SP	355100	São Vicente	Hospital do Vicentino	3021378	Municipal	205604	26.01 - UTI Adulto Tipo II	9	18	1.773.
TOTAL								105	167	13.34

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2024 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 195

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.866, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari no Estado de Minas Gerais

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta e define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 646, de 10 de novembro de 2008, que trata dos atributos dos procedimentos relacionados à neurocirurgia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e da habilitação dos estabelecimentos nas Redes de Assistência ao Paciente Neurológico;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 516, de 21 de junho de 2023, a qual altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Araguari na Proposta SAIPS nº 193497 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.067922/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.043.370,07 (um milhão, quarenta e três mil trezentos e setenta reais e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Araguari no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araguari, IBGE 310350, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto dessa Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

[illegible]

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

02.22.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
+ 3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	810			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	2.125.000,00	2.125.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
			0,00	4.625.000,00	4.625.000,00
+ 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.075.000,00	2.075.000,00
			0,00	4.375.000,00	4.375.000,00
Totais da Classificação			0,00	9.000.000,00	9.000.000,00

02.22.10.302.0028.1034 - CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812			
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	68.000,00	68.000,00
			0,00	68.000,00	68.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	813			
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	20.000,00	20.000,00
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	814			
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	815			
1.632.000 -	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	3.000,00	3.000,00
			0,00	3.000,00	3.000,00
Totais da Classificação			0,00	95.000,00	95.000,00

02.22.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	816			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	715.000,00	715.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	300.000,00	300.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	500,00	500,00
			0,00	1.015.500,00	1.015.500,00
+ 3.3.50.41	Contribuições	817			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	600.000,00	600.000,00
1.605.000 -	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	6.700.000,00	6.700.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	770.000,00	770.000,00
			0,00	8.070.000,00	8.070.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	818			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	200.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	100.000,00	100.000,00
			0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	819			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00	5.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	500,00	500,00
			0,00	5.500,00	5.500,00
+ 3.3.90.30	Material de Consumo	820			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	780.000,00	780.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	120.000,00	120.000,00
			0,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	821			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	500.000,00	500.000,00
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	501.000,00	501.000,00
+ 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822			
1.600.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	69.632.426,90	69.632.426,90
1.621.000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	22.709.000,00	22.709.000,00
			0,00	92.341.426,90	92.341.426,90
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	823			